



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

EDITAL
CONVITE Nº 09/2017
PROCESSO INTERNO Nº 3804/17

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Regência: Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do município de Tremembé e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

Tipo de Licitação: Menor Preço global.

Classificação das Propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.

Repartição Interessada: Secretaria de Educação

Repartição Fiscalizadora: Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: Ficha: 540-08.03.12.361.0103.2.103.339039.01.220000

Prazo de execução e vigência do contrato: 90 (noventa) dias

Orçamento Estimativo: R\$ 75.604,47.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Local da Entrega dos Envelopes: Diretoria de Licitações e Contratos.

Local da Abertura dos Envelopes: Diretoria de Licitações e Contratos.

Endereço: Rua 7 de Setembro nº 701, Centro

CEP: 12120-000

Cidade: Tremembé

Estado: São Paulo

Fone: (12) 3607-1000, ramal 1013

Fax: (12) 3607-1000, ramal 1040.

Data da Entrega dos Envelopes: 11/07/2017

Horário: 09h 30 min.

Data da Abertura dos Envelopes: 11/07/2017

Horário: 09h 30min.

1. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

1.1. Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações (COPEL), desde que solicitadas por escrito, nos dias úteis, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura, no endereço descrito no preâmbulo ou através do fax, cujo número também consta neste preâmbulo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

1.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

1.3. O edital completo da presente licitação poderá ser obtido gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta prefeitura na Internet, no endereço de acesso: www.tremembe.sp.gov.br – Link: Licitações, ou ainda consultado na Diretoria de Licitações e contratos ou quadro de avisos, desta Prefeitura, na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, onde está afixado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou em outro órgão público, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.2. As empresas que manifestarem interesse deverão comprovar o cadastramento via cópia do CRC da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou de qualquer outro órgão público.

2.1.3. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por e-mail ou Internet.

2.1.4. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

2.1.5. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

2.1.6. Não poderá participar desta licitação a empresa suspensa para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento do processo, esta Administração, assegurado o direito de ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

2.2.2. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.2.3. O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.

2.2.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.2.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

2.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão protocolar, junto à Diretoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação em 02 (dois) envelopes fechados, devendo toda documentação ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

2.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE)

CNPJ Nº:

CONVITE Nº 09/2017

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/07/2017

HORÁRIO: 09h 30min

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE)

CNPJ Nº:

CONVITE Nº 09/2017

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/07/2017

HORÁRIO: 09h 30min

2.3.3. As empresas deverão apresentar suas propostas digitadas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.

2.3.4. Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de "protocolo".

2.3.5. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial; e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

b) por cópia autenticada, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

2.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

2.3.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por e-mail, fax e internet.

2.3.8. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

2.3.9. Na hipótese de não constar, *expressamente*, o **prazo limite de validade nas certidões**, neste edital prevalecerá o prazo **de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos envelopes, devendo todos os documentos estar com seus prazos de validade em vigor na data determinada para abertura do Envelope nº 1 – Documentação.

2.3.10. Certidões emitidas via internet serão aceitas, devendo suas autenticidades ser comprovadas pela Comissão.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

Os documentos exigidos no ENVELOPE nº 01 são:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.4. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Estadual** – através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos negócios da Fazenda (Resolução Conjunta SF-PGE nº 02, de 09/05/2013).

3.2.5. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

OBS.: Nas hipóteses em que os municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item anterior.

3.2.6. Comprovação de regularidade do **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

3.2.7. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a **Justiça do Trabalho** – através de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT** (certidão nos termos Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011).

3.2.8. A Contratada deverá demonstrar junto a Secretaria de Assuntos Fazendários, obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos constantes nos **itens 3.2.6. à 3.2.7.**, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e do responsável técnico ou responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Elétrica ou outra modalidade com habilitação para obras e serviços de Engenharia Elétrica.

3.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

3.4.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, em conformidade com a Súmula 25 do TCESP.

3.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante), devidamente registrado na entidade profissional competente.

3.5. DECLARAÇÕES

3.5.1. A empresa deverá apresentar uma declaração expressa e sob as penas da lei de que:

a) não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;

b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;

c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;

e) cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados;

f) cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

3.5.2. A empresa deverá, ainda, apresentar declaração em papel timbrado que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCMSO – NR 7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Municipal nº 3.293, de 05/12/2007, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou ainda, revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

4.4.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

4.4.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após abertura das propostas, sob pena de preclusão; e

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV – MODELOS**.

5. DOS ENVELOPES II – PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA - e demais dados de identificação na forma do item 2.3.2.

5.2. Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:

a) Nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

b) Preços expressos em moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais ou frete, que correrão por conta da proponente;

c) Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal referente ao serviço prestado;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;

e) Período do contrato: 90 (noventa) dias; e

f) Prazo de início dos serviços: Imediato, após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviços.

OB.S.: As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.2.1. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos decorrentes ou de qualquer outra forma relacionada com a perfeita e integral execução dos serviços, objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos sociais, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, consultorias etc.

5.2.2. O pagamento será efetuado com prazo em até 30 (trinta) dias. A Unidade Requisitante atestará o recebimento dos serviços executados, assinando a medição e Nota Fiscal/Fatura.

5.2.3. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Abertura do Envelope I – Documentação.

6.1.1. No dia, local e na hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

6.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes I serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.3. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, bem como será informado aos licitantes participantes.

6.1.5. As licitantes inabilitadas deverão retirar seus Envelopes II – Proposta - no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta das licitantes habilitadas, que serão devolvidos mediante assinatura em termo de recebimento. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.

6.2. Abertura do Envelope II – Proposta.

6.2.1. Os envelopes "Propostas" das proponentes habilitadas serão abertos, no mesmo local, pela Comissão.

6.2.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

6.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.

6.2.4. Após a abertura das propostas, não poderá a licitante desistir da sua, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.

6.2.5. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

6.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e esta não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, bem como será informado aos licitantes participantes.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Não serão aceitas propostas:

a) que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior aos do orçamento estimativo;

b) que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade;

c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado;

d) alternativas, bem como aquelas que contêm vários preços para o mesmo item;

e) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de **menor preço global**, conforme artigo 45, §1º, I da Lei federal nº 8.666/93.

7.2.2. A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste edital.

7.2.3. Mesmo que não especificados expressamente na proposta, serão considerados como incluídos nos preços todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo os benefícios de despesas indiretas e os benefícios sociais inerentes à execução do objeto e demais custos de qualquer natureza relativos ao atendimento das condições dispostas no edital.

7.2.4. O critério de desempate para classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

7.2.5. A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo, o valor unitário ofertado.

7.2.6. Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

7.2.7. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.3. HABILITAÇÃO

7.3.1. Serão habilitadas as licitantes que tenham atendido às condições de participação e aos requisitos do edital.

7.3.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das licitantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

7.3.3. Serão inabilitadas as licitantes que:

a) não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e regularidade fiscal e demais condições deste edital; e/ou

b) apresentarem o Envelope I – Documentação - com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Dentro do prazo de 03 (três) dias contados do comunicado da Prefeitura, o proponente vencedor deverá assinar/aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou, ainda, assinar o contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do proponente vencedor e desde que ocorra motivo justificado a ser aceito pela Prefeitura.

8.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da lei nº 8.666/93, poderá a Prefeitura, quando o convocado não aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8880, de 27 de maio de 1994, ressalvada a possibilidade de celebração de termo aditivo, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

10. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

10.1. As medições serão realizadas conforme andamento do serviço, atestado o recebimento dos serviços executados pela Nota Fiscal, devidamente assinada pela Unidade Requisitante. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal com indicação do número do empenho, após a liberação das medições já devidamente aprovadas pela Secretaria de Planejamento Urbano, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, assim como dos comprovantes de Regularidade perante o INSS, CNDT e FGTS.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria mediante crédito em conta corrente indicada pelo licitante.

11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes ao Anexo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

12.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a realização do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação; e

12.3.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos materiais não entregues.

12.4. Serão aplicadas, também, as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O presente Edital poderá ser impugnado por irregularidade, por QUALQUER CIDADÃO, até 02 (dois) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura destes envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias.

13.5. Somente serão conhecidas as Impugnações e Recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores e desde que tenham sido protocolado junto ao Protocolo desta Prefeitura, localizado no térreo do Paço Municipal à Rua Sete de Setembro, 701, no horário de expediente.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O edital será publicado de forma resumida e todos os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ**, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

15. DO CONTRATO E FORO

15.1. Após a homologação do julgamento pela PREFEITURA, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data do recebimento da convocação.

15.2. Será eleito o foro da comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como com o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral dos serviços objetos desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.2. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

16.3. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

16.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitada eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

16.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba à licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

16.6. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

16.7. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

16.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como por aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.

16.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS de I a VIII e os arquivos eletrônicos (disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tremembe.sp.gov.br/category/licitacao/convite/>):

ANEXO I – DETALHAMENTO.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.

Estância Turística de Tremembé, 03 de julho de 2017.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

ANEXO I

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Esta Secretaria de Educação, após receber, inúmeros memorandos das escolas apresentando suas necessidades de manutenção elétrica corretiva, as quais necessitam ser sanadas com brevidade a fim de não comprometer o bom funcionamento das unidades escolares além de manter a segurança dos alunos, funcionários e usuários dos prédios, razão pela qual elaborou o presente termo de referência, pesquisas de mercado, os quais seguem anexo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº	PRÉDIO MUNICIPAL	ENDEREÇO/CONTATO	MEMORANDO	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Centro Educacional Antonio de Mattos Barros - Unidade I E II	Rua 18, nº 311 e 351 - Loteamento Jardim Alberto Ronconi / 3674-2668	059/2017 - 038/2017	Manutenção na iluminação com troca de lâmpadas de 40W, reatores 2x40W e lâmpadas fluor. Compactas. Instalar ventiladores de parede.	lâmpadas compactas fluorescente 45 W - 220V	10	Peça
					lâmpadas tubular fluorescente 40W	200	Peça
					reator 110/220V para 2X40W	100	Peça
					instalar ventiladores de parede	24	Peça
2	EMEF João Crozariol	Estrada Vicente Mancastropi, nº 335 - Bairro do Berisal / 3672-3444	032/2017	Manutenção na iluminação com troca de lâmpadas de 40W e reatores 2x40W.	lâmpadas compactas fluorescente 45 W - 220V	5	Peça
					lâmpadas tubular fluorescente 40W	57	Peça
					reator 110/220V para 2X40W	27	Peça
					instalar ventiladores de parede	2	Peça
3	EMEF José Inocêncio Monteiro	Estrada Municipal do Poço Grande s/n - Poço Grande / 3672-4712	039/2017 - 030/2017	Manutenção na iluminação com troca de lâmpadas de 40W e reatores 2x40W. Manutenção no painel de distribuição elétrica, e manutenção no sistemas de acionamento automatico.	lâmpadas tubular fluorescente 40W	150	Peça
					reator 110/220V para 2X40W	70	Peça
					instalar ventiladores de parede	20	Peça
					Refletores de 400W	2	Peça
4	EMEF Nicolau Couto Ruiz	Rua Particular, 500 - Bairro do Retiro Feliz / 3608-4132	022/2017 - 023/2017	Manutenção na iluminação com troca de lâmpadas de 40W e reatores 2x40W.	lâmpadas tubular fluorescente 40W	20	Peça
					reator 110/220V para 2X40W	10	Peça
5	EMEF Prof. Ernani Giannico	Rua Antonio Lourenço Xavier, s/n - Centro / 3672-1765 / 674-2508	039/2017	Manutenção na iluminação com troca de lâmpadas de 40W e reatores 2x40W. Vistoria na instalação da escola para verificação de capacidade de energia, por conta dos eletrodomésticos e refletores	lâmpadas tubular fluorescente 40W	200	Peça
					reator 110/220V para 2X40W	100	Peça
					instalação de ponto de energia 110V/220V	5	Peça
					Reaperto e troca de Disjuntores 16A bifásico	5	Peça
6	EMEF Prof. Jeronimo de Souza Filho	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 315 - Parque Vera Cruz / 3632-7477	024/2017	Manutenção na iluminação com troca de lâmpadas de 40W e reatores 2x40W.	lâmpadas tubular fluorescente 40W	100	Peça
					reator 110/220V para 2X40W	40	Peça
7	EMEF Profª Maria Dulce David de Paiva	Rua Irai, 100 - Parque das Fontes / 3672-2331 / 3672-4515	041/2017	Instalação de 1 (um) ponto de iluminação no estacionamento e 2 (dois) pontos de iluminação na área verde da escola.	Refletores de 400W	2	Peça
					fio 2,5mm² preto rolo de 100 metros	1	Peça
					Fotocelula 1200W	1	Peça
8	Creche Municipal Eliza Rossi Lima	Rua Lorena, 80 - Parque N. Srª da	028/2017	Manutenção na iluminação com troca de lâmpadas de 40W e	lâmpadas tubular fluorescente 40W	25	Peça
					reator 110/220V para 2X40W	12	Peça
9	EMEI Nair de Mattos Queiroz	Rua Pio XII s/n - Vila Nossa Senhora da Guia / 3674-3891	033/2017 - 030/2017	Manutenção na iluminação com troca de lâmpadas de 40W e reatores 2x40W. Manutenção no painel de distribuição elétrica, e manutenção no sistemas de acionamento automatico da iluminação externa. Vistoria na instalação da escola para verificação de capacidade de energia, por conta dos eletrodomésticos e refletores que serão utilizados no evento.	lâmpadas tubular fluorescente 40W	150	Peça
					reator 110/220V para 2X40W	70	Peça
					Reaperto e troca de Disjuntores 16A monofásico	2	Peça
					Reaperto e troca de Disjuntores 16A bifásico	3	Peça
					Reaperto e troca de Disjuntores 32A bifásico	1	Peça
					instalar ventiladores de parede	15	Peça

MANUTENÇÃO CORRETIVA: os serviços de manutenção corretiva, entende-se por manutenção corretiva aquela manutenção que tem por objetivo restabelecer as condições ideais de funcionamento dos equipamentos, e compreenderão, inclusive, instalação de cabos, tomadas, substituição de lâmpadas, reatores, ventiladores.

O objeto dessa licitação será realizado nas escolas, nos endereços acima descritos, após emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a prioridade definida pela Secretaria de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

O prazo para a realização da prestação de serviço será de 90 (noventa) dias.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento para tanto.

Os serviços deverão ser previamente agendados com a diretora responsável pela respectiva unidade escolar, sendo realizado preferencialmente em dia e horários que não prejudiquem o funcionamento da unidade escolar, bem como não coloque em risco os alunos, funcionários e demais usuários da escola.

Os materiais utilizados deverão ser de primeira linha, novos, não sendo admitido a utilização de materiais usados.

A empresa Contratada emitirá relatório técnico mensal informando os serviços realizados; os resultados obtidos e o estado das Unidades Escolares após a intervenção. O relatório trará timbre da empresa, data da execução do serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, fotografias e a assinatura de responsável designado pela Secretaria de Educação.

Após atestado o relatório técnico, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal dos serviços realizados, que será paga em até 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS - A CONTRATADA garantirá todos os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar a contar do término de sua execução.

A empresa CONTRATADA assumirá todos os encargos previdenciários e trabalhistas oriundos da prestação de serviço, sendo está a única e exclusiva responsável perante seus prepostos, não havendo qualquer relação empregatícia com está Municipalidade.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Após a intensa pesquisa realizada pela Secretaria de Educação já mencionada, verifica-se que os orçamentos apresentados estão conforme os praticados no mercado, e se apresentam de maneira bem vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços apresentadas nas propostas.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ADOTADA

Devido ao exímio tempo, e a necessidade premente, esta Secretaria de Educação entende ser caracterizada a situação de URGÊNCIA, contudo, não obstante ao acima registrado, é mister e oportuno que se proceda algumas considerações.

III-B) Ex vi legis, sobretudo, a CFRB/88; a 8.666/93(Licitações e Contratos Administrativos); Decisões do TCU e orientações Doutrinárias, esta Secretaria de Educação tomou as seguinte providências:

a) ampla pesquisa de mercado, mesmo com o exímio tempo, resguardou o critério do menor preço que realmente atende às necessidades do objeto ora em análise, visando a observância legal ao princípio da economicidade e da melhor vantagem para Administração Pública, previstos nos artigos 3º, caput, e 15, incisos IV e V da Lei 8.666/93, corroborado na melhor doutrina, conforme se verifica na lavra do mestre Edgar Antônio Chiuratto Guimarães, in verbis: "o princípio da economicidade determina que todo e qualquer interesse coletivo seja atingido com um mínimo de dispêndio. Há que estabelecer uma perfeita e harmoniosa relação entre o custo e o benefício alcançado (sem grifo no original, O princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa nas licitações, in Boletim de Direito Administrativo-BDA, jun.1998, p.383/396);

b) Além de uma situação de urgência, prevendo agravos e riscos aos alunos e profissionais, ainda, também, à Administração Pública que não dispõe de estrutura administrativa para suprir a necessidade apontada.

6. DA CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, esta Secretaria de Educação entende se tratar de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, pois há uma questão de urgência, não possuindo, a Administração local, estrutura administrativa para suprir a necessidade existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACORDO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

REF.: CONVITE 09/2017 PROCESSO Nº 3804/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL
01		

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)

(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso)

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento de cada nota fiscal):
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):
- 3) Prazo de execução dos serviços: **90 (noventa) dias.**
- 4) Indicação da conta corrente: _____.

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis nº. s 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.”

NOME:

CARGO:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada na Rua (Avenida) bairro, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob número, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) Sr., através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **CONVITE Nº 09/2017, PROCESSO Nº 3804/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o(a) Sr. (a.), portador da cédula de identidade RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2017.

Assinar e reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

A N E X O I V
M O D E L O I

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

REF.: CONVITE 09/2017 PROCESSO Nº 3804/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Convite acima, que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados; e
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

ANEXO IV
MODELO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

REF.: CONVITE 09/2017 PROCESSO Nº 3804/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, na modalidade **CONVITE Nº 09/2017**, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado de _____, como sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, de de 2017

Carimbo CNPJ

datar e assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

ANEXO IV
MODELO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

REF.: CONVITE 09/2017 PROCESSO Nº 3804/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **CONVITE Nº 09/2017**, Processo Interno nº 815/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DATA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº/2017.

VALOR: R\$.....

PRAZO: 90 (noventa) dias.

PROC. INTERNO Nº 3804/2017

CONVITE Nº 09/2017.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, neste ato representada por seu, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/2017, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às quantidades e aos prazos.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados **sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a **CONTRATADA** a mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Detalhamento/ Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$ (.....), correspondente à execução dos serviços descritos na cláusula 1ª, sendo que este valor será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante medições dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal já devidamente aprovada pela Secretaria solicitante, e acompanhada dos comprovantes de regularidade de FGTS e INSS.

3.2. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviços executado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor requisitante, acompanhada dos seguintes comprovantes:

- a) comprovante de pagamento dos empregados que executaram os serviços;
- b) guia do recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e GFIP, se for o caso), incidentes sobre o pagamento;
- c) guia de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- d) Guia de recolhimento da A.R.T. relativo ao serviço executado.

3.4.1. O cumprimento desta obrigação é essencial para o recebimento parcial ou total do contrato e pagamento dos serviços prestados e executados a que se refere a Nota fiscal apresentada.

3.5. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria, mediante crédito em conta indicada pela Contratada.

3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

3.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.4 deste item 3 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.9. Caso a CONTRATADA tenha sido multada por infração contratual, os pagamentos serão suspensos até que a multa seja paga ou relevada.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

4.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8880, de 27 de maio de 1994, ressalvada a possibilidade de celebração de termo aditivo, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DE EXECUÇÃO.

5.1. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias** contados da assinatura deste contrato.

5.1.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá retirar no Setor de Compras, a Autorização de Fornecimento.

5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

5.3. É vedada a subcontratação total do Objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação do exercício de 2017, reservadas na seguinte Unidade:

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

7.1.2. Custear todas as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços

7.1.3. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do Edital, de seus Anexos, da Proposta e deste Contrato, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

7.1.4. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

7.1.6. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia;

7.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.1.8. Adequar, por determinação da **Secretaria de Educação**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no termo de referência constante no Edital;

7.1.9. Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese;

7.1.10. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o encaminhamento da mesma para o almoxarifado central

7.1.11. A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.

7.1.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislações pertinentes;

7.1.13. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

7.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores previstos neste contrato;

7.2.2. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

7.2.3. Disponibilizar acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços;

7.2.4. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.6. Designar o servidor _____ responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços executados.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. No caso do inciso II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

garantida a defesa prévia:

8.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

8.2.1.1. Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso;

8.2.1.2. A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

8.2.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

8.2.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços;

8.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

8.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.5. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tremembé, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. Independentemente de interposição judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A CONTRATADA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Artigo 77 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, a respectiva **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

12.3. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

12.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em cinco vias, as partes e testemunhas.

Estância Turística de Tremembé, de de 2017.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal
(Contratante)

Nome do representante da empresa
Nome da Empresa
(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N°: _____/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Tremembé, de de 2017.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

REF.: CONVITE 09/2017 PROCESSO Nº 3804/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que retirei para a empresa, abaixo discriminada, o Edital completo e todos os seus anexos, tomando ciência de todas as exigências e condições do certame em epígrafe.

Razão Social:

CNPJ:..... I.E.:..... Ins. Municipal ..:.....

Endereço:

Fone: e-mail:.....

Responsável:

CPF:..... R.G.:.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de julho de 2017.

Data de retirada:

Assinatura: